

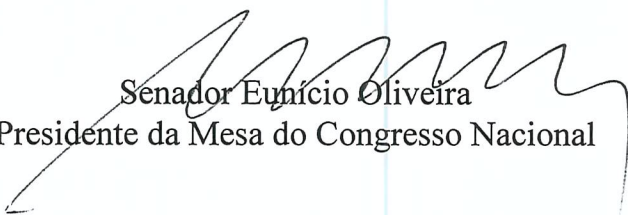
Mensagem nº 65 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que expirou, no dia 29 de junho do corrente ano, o prazo integral de vigência da Medida Provisória nº 822, de 1º de março de 2018, que “Altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou entidades da administração pública federal”.

A matéria permanecerá na Comissão Mista, para os fins do disposto no art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Congresso Nacional, em 4 de julho de 2018.


Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

